



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N º 112/2023**

<b>EMENTA:</b>	<b>DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 830.000,00 (OITOCENTOS E TRINTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>
<b>AUTORIA:</b>	<b>EXECUTIVO</b>

**AUTUAÇÃO**

Ao sétimo dia do mês de junho do ano de 2023.

Assinado por 2 pessoas: VANDER ALBERTO MASSON e WELLINGTON ROSSITER BEZERRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/C29F-E254-7659-3F26> e informe o código C29F-E254-7659-3F26





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

---

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 112/2023.**

Tangará da Serra, 07 de junho de 2023.

Ao Excelentíssimo  
Vereador **ROMER SATOR YAMASHITA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
**TANGARÁ DA SERRA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),**

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 830.000,00 (OITOCENTOS E TRINTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização parcial do recurso apurado por superávit financeiro em 31/12/2022, que trata da Transferência SUS MT – Investimento no MAC. Esse recurso foi creditado na conta do município para a aquisição de Arco Cirúrgico, Torre de Vídeo cirurgia e Aparelho de Raio-X, para serem utilizados no Hospital Municipal, conforme Portaria nº 413/2022/GBSES e Resolução CIB Nº 256/2022, estando devidamente os documentos anexados a esta propositura.

Por fim, salientamos que este crédito adicional especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

---

os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, sendo esses do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Ante o exposto, contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA SIMPLES.**

Respeitosamente,

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 112, DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 830.000,00 (OITOCENTOS E TRINTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL decreta:**

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

**De:**

<b>PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>		
<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meta Financeira</b>
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R\$ 35.072.419,42

**Para:**

<b>PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>		
<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meta Financeira</b>
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R\$ 35.902.419,42

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **crédito especial** no valor de **R\$ 830.000,00** (oitocentos e trinta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 – SAÚDE  
302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL  
4.4.90.00.00. 2.621.0000604 – Aplicações Diretas.....R\$ 830.000,00

**Total da abertura de crédito adicional.....R\$ 830.000,00**

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2022, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Especial**, visa a utilização parcial do recurso apurado por superavit financeiro em 31/12/2022, que trata da Transferência SUS MT – Investimento no MAC, esse recurso foi creditado na conta do município para aquisição de Arco Cirúrgico, Torre de Videocirurgia e Aparelho de Raio-X, para serem utilizados no Hospital Municipal, conforme Portaria nº 413/2022/GBSES e Resolução CIB Nº 256/2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **sétimo** dia do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e três, 47º** Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

---

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 112/2023, referente à abertura de crédito adicional especial, que visa a utilização parcial do recurso apurado por superávit financeiro em 31/12/2022, que trata da Transferência SUS MT – Investimento no MAC, no qual o recurso foi creditado na conta do município para a aquisição de Arco Cirúrgico, Torre de Vídeo cirurgia e Aparelho de Raio-X, para serem utilizados no Hospital Municipal, conforme Portaria nº 413/2022/GBSES e Resolução CIB Nº 256/2022, possui adequação orçamentária e financeira com as **Leis Nº 5.772, de 15 de julho de 2022 – PPA e suas alterações, na Lei nº 5.820, de 30 de setembro de 2022 – LDO e suas alterações e na Lei nº 5.878, de 30 de novembro de 2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA e suas alterações.**

Tangará da Serra, 07 de junho de 2023.

**WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Saúde**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C29F-E254-7659-3F26

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 07/06/2023 16:39:38 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 07/06/2023 16:48:45 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/C29F-E254-7659-3F26>

## Memorando 19.298/2023

---

**De:** Elayne M. - SMS

**Para:** SEFAZ-ASOG - Assessoria de Orçamento e Gestão

**Data:** 07/06/2023 às 11:35:50

**Setores envolvidos:**

SMS, SEFAZ-ASOG, SMS

### SOLICITA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI

**ASSUNTO:** Solicita Projeto de Lei de crédito adicional - Regime de Urgência Simples

Prezada Senhora,

Com os nossos cumprimentos, vimos através do presente solicitar elaboração de Projeto de Lei em regime de urgência simples no valor de R\$ 830.000,00 (Oitocentos e trinta mil reais) para atender necessidades do Hospital Municipal.

Informamos que o referido recurso foi creditado na conta do município para aquisição de arco cirúrgico, torre de vídeo cirurgia e aparelho de raio x para serem utilizados no Hospital Municipal, conforme Portaria nº 413/2022/GBSES e resolução CIB Nº 256/2022. Segue em anexo os referidos documentos, bem como relatório de superavit financeiro devidamente assinado pela Secretária Municipal de Fazenda.

Informamos que os referidos equipamentos já foram licitados, com exceção da torre de vídeo que ficou fracassado no certame, e será republicado para posterior aquisição.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração e colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

**WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**



## SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

—

Elayne Matos

### Anexos:

413\_24118\_200622\_SES\_MT\_.pdf

resolucao\_cibmt\_n\_256\_de\_14\_de\_junho\_de\_2022\_24102\_150622\_SES\_MT\_.pdf

Solicitacao\_credito\_adicional Equipamentos\_hospital\_municipal.pdf

SUPERAVIT\_FINANCEIRO.pdf



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
Elemento de Despesa e ou Sub- Elemento

DATA: 06/06/2023		Secretaria: 03		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Especificação:		( ) Inclusão Elemento e ou por Decreto		Sub elemento		(x) Remanejamento Orçamentário por Projeto de Lei	
Justificativa:							
<b>INCLUSÃO DE METAS FINANCEIRAS (A SUPLEMENTAR)</b>							
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Ficha	Cód. Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2309	<b>MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL</b>						
	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	26210000604-031054	0,00	830.000,00	830.000,00
							<b>830.000,00</b>

**WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

30524-3	R\$	486,78	02 632 0000605 031 015	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	486,78	02 632 0000605 031 015
<b>Superávit Convênio Estado Hipertensão, Diabetes, Asma, Renite</b>										<b>R\$</b>	<b>534,13</b>	<b>02 632 0000605 031 015</b>
<b>Investimento Vigilância Sanitária – Recurso Estado</b>												
CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2022	FONTE DO EXERCÍCIO	Comp. Por empenhos 8211201	Comprometidos por liquidação 8211301	Comprometidos por retenção 8211302	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	Superávit Financeiro	Fonte Superavitária				
8810-2	R\$ 2.667,78	01 621 0000605 031 091	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.667,78	02 621 0000605 031 091				
8810-2	R\$ 26.299,08	02 621 0000605 031 091	R\$ -	R\$ 9.950,00	R\$ -	R\$ 9.950,00	R\$ 16.349,08	02 621 0000605 031 091				
<b>Superávit financeiro Investimento Estado Vigilância Sanitária</b>										<b>R\$</b>	<b>19.016,86</b>	<b>02 621 0000605 031 091</b>
<b>2421.50.0.1.01.02.00.00 Transf SUS MT Investimento MAC (621.0000.604-031.054)</b>												
CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2022	FONTE DO EXERCÍCIO	Comp. Por empenhos 8211201	Comprometidos por liquidação 8211301	Comprometidos por retenção 8211302	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	Superávit Financeiro	Fonte Superavitária				
14453-3	R\$ 882.923,09	01 621 0000604 031 054	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 882.923,09	01 621 0000604 031 054				
46732-4	R\$ 33.000,00	01 621 0000604 031 054	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 33.000,00	01 621 0000604 031 054				
	<b>R\$ 915.923,09</b>						<b>R\$ 915.923,09</b>					
<b>Superávit financeiro Transf SUS MT Investimento MAC (621.0000.604-031.054)</b>										<b>R\$</b>		
<b>2428.10.1.1.02.00.00 Transf SUS Estado Investimento Vigilância Sanitária (Emenda Individual)</b>												
CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2022	FONTE DO EXERCÍCIO	Comp. Por empenhos 8211201	Comprometidos por liquidação 8211301	Comprometidos por retenção 8211302	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	Superávit Financeiro	Fonte Superavitária				
46733-2	R\$ 200.000,00	02 621 3110000 031 074	R\$ 187.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 187.000,00	R\$ 13.000,00	02 621 3110000 031 074				
<b>Superávit Financeiro Transf SUS Estado Investimento Vigilância Sanitária (Emenda Individual)</b>										<b>R\$</b>	<b>13.000,00</b>	<b>02 621 3110000 031 074</b>
transferência SUS Estado – convênios saúde (fundo a fundo)												
CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2022	FONTE DO EXERCÍCIO	Comp. Por empenhos 8211201	Comprometidos por liquidação 8211301	Comprometidos por retenção 8211302	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	Superávit Financeiro	Fonte Superavitária				
46733-2	R\$ 140.402,00	02 621 0000604 031 017	R\$ 117.000,00	R\$ 23.402,00	R\$ 0,00	R\$ 140.402,00	R\$ 0,00	02 621 0000604 031 017				
<b>Superávit SUS Estado Convênio Saúde Aquisição 2 Ambulância</b>										<b>R\$</b>	<b>0,00</b>	<b>02 621 0000604 031 017</b>
<b>2421.50.0.1.01.01.00.00 Transf. SUS MT PAB Investimento (621 3110-031.008)</b>												
CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2022	FONTE DO EXERCÍCIO	Comp. Por empenhos 8211201	Comprometidos por liquidação 8211301	Comprometidos por retenção 8211302	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	Superávit Financeiro	Fonte Superavitária				
46733-2	R\$ 50.000,00	01 621 3110000 031 008	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	02 621 3110000 031 008				
<b>Superávit Financeiro Transf. SUS MT PAB Investimento (621 3110-031.008)</b>										<b>R\$</b>	<b>50.000,00</b>	<b>02 621 3110000 030 008</b>
<b>2422.50.0.1.01.03.00.00. Transf do Estado Investimento em Saúde Emenda Parlamentar Individual</b>												
CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2022	FONTE DO EXERCÍCIO	Comp. Por empenhos 8211201	Comprometidos por liquidação 8211301	Comprometidos por retenção 8211302	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	Superávit Financeiro	Fonte Superavitária				
14453-3	R\$ 637.434,75	01 632 3210000 031 054	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	R\$ 37.434,75	02 632 3210000 031 054				
<b>Superávit Financeiro Transf do Estado Investimento em Saúde Emenda Parlamentar Individual</b>										<b>R\$</b>	<b>37.434,75</b>	<b>02 632 3210000 031 054</b>
<b>ALIAÇÃO DE BENS SAÚDE</b>												

Assinado por 1 pessoa: WELLINGTON ROSSITER BEZERRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/101B-358C-ED8D-2839> e informe o código 101B-358C-ED8D-2839

Assinado por 1 pessoa: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/162E-3B41-ADF6-CD20> e informe o código 162E-3B41-ADF6-CD20



**Diário Oficial** Número: 28268

**Data:** 20/06/2022

**Título:** PORTARIA Nº 413/2022/GBSES

**Categoria:** » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS » SAÚDE » PORTARIA

**Link permanente:**

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/16852/#e:16852/#m:1357484>

### **PORTARIA Nº 413/2022/GBSES**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual, e;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** as disposições das Resoluções CIB/MT nº 178 (Alto Garças), 179 (Apiacás), 180 (Araputanga), 181 (Aripuanã), 182 (Canabrava do Norte), 183 (Castanheira), 184 (Chapada dos Guimarães), 185 (Claúdia), 186 (Colniza), 187 (Conquista D'Oeste), 188 (Dom Aquino), 189 (General Carneiro), 190 (Guarantã do Norte), 191 (Jangada), 192 (Juína), 193 (Lambari D'Oeste), 194 (Luciara), 195 (Nobres), 196 (Nova Bandeirantes), 197 (Nova Brasilândia), 198 (Nova Marilândia), 199 (Nova Santa Helena), 200 (Nova Xavantina), 201 (Paranaíta), 202 (Querência), 203 (Santa Carmen), 204 (Santa Terezinha), 205 (Sapezal), 206 (Vale de São Domingos), 207 (Vila Bela da Santíssima Trindade), 208 (Alta Floresta), 209 (Alto Paraguai), 210 (Barra do Garças), 211 (Cáceres), 212 (Campos de Júlio), 213 (Curvelândia), 214 (Feliz Natal), 215 (Indiavaí), 216 (Itanhangá), 217 (Juara), 218 (Juruena), 219 (Marcelândia), 220 (Matupá), 221 (Nova Ubiratã), 222 (Novo São Joaquim), 223 (Peixoto de Azevedo), 224 (Poconé), 225 (Porto Esperidião), 226 (Porto Estrela), 227 (Reserva do Cabaçal), 228 (Ribeirão Cascalheira), 229 (Rondolândia), 230 (Tabaporã), 231 (Terra Nova Do Norte), 232 (Tesouro), 233 (Várzea Grande), 234 (Vila Rica), 236 (Alto Araguaia), 237 (Alto Taquari), 238 (Brasnorte), 239 (Campo Verde), 240 (Canarana), 241 (Itiquira), 242 (Jaciará), 243 (Jauru), 244 (Nova Nazaré), 245 (Santo Antônio do Leste), 246 (Planalto da Serra), 247 (Primavera do Leste), 248 (Rosário Oeste), 249 (Salto do Céu), 250 (São José do Povo), 251 (Tapurah), 252 (Juscimeira), 253 (Araguaína), 258 (Campos de Júlio), 260 (Santo Afonso), 261 (Pedra Preta), 262 (Santa Carmem), 263 (Porto Alegre do Norte), 264 (Vera), 265 (Tesouro), 266 (Poxoréo), 267 (Alto Boa Vista), 268 (Nova Ubiratã), 269 (Arenápolis), 270 (Tangará da Serra), de 14 de junho de 2022, que dispõem sobre a aprovação do cofinanciamento estadual excepcional de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de atenção básica e/ou média complexidade aos municípios;

**CONSIDERANDO** as disposições da Resolução CIB/MT nº 177, de 14 de junho de 2022, que dispõe sobre a aprovação do cofinanciamento estadual excepcional de investimento para a construção do novo Hospital Municipal no município de Ribeirão Cascalheira -MT;

**CONSIDERANDO** as disposições da Resolução CIB/MT nº 235, de 14 de junho de 2022, que dispõe sobre a aprovação do cofinanciamento estadual excepcional de investimento para a construção de um Hospital Municipal de Pronto Atendimento no município de Nova Monte Verde -MT;

**CONSIDERANDO** as disposições da Resolução CIB/MT nº 254, de 14 de junho de 2022, que dispõe sobre a aprovação do cofinanciamento estadual excepcional de investimento para aquisição de um conjunto radiológico/aparelho de raio x digital com impressora para o município de Serra Nova Dourada-MT;

**CONSIDERANDO** as disposições da Resolução CIB/MT nº 255, de 14 de junho de 2022, que dispõe sobre a aprovação do cofinanciamento estadual excepcional de investimento para a construção de um Hospital Municipal do município de Querência-MT;

**CONSIDERANDO** as disposições da Resolução CIB/MT nº 256, de 14 de junho de 2022, que dispõe sobre a aprovação do cofinanciamento estadual excepcional de investimento para aquisição de Arco Cirúrgico, Torre de Videocirurgia e Aparelho de Raio-X para o município de Tangará da Serra-MT;

**CONSIDERANDO** as disposições da Resolução CIB/MT nº 257, de 14 de junho de 2022, que dispõe sobre a aprovação do cofinanciamento estadual excepcional de investimento para a construção do Hospital Municipal no município de Nova Bandeirantes-MT;

**CONSIDERANDO** as disposições da Resolução CIB/MT nº 259, de 14 de junho de 2022, que dispõe sobre a aprovação do cofinanciamento estadual excepcional de investimento para a construção de Pronto Atendimento no município de Bom Jesus do Araguaia-MT;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º ORDENAR** o repasse financeiro do Cofinanciamento Estadual Excepcional de **Custeio e Investimento** e autorizar a aplicação dos valores para os efeitos financeiros a que se destinam, no valor total de **R\$ 97.870.860,66** (Noventa e sete milhões oitocentos e setenta mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos) conforme descrito no anexo único.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desse repasse financeiro correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir:

#### Dotação Orçamentária:

Função: **10 - Saúde**

Unidade Orçamentária: **21.601 - Fundo Estadual de Saúde/FES**

Ação: **2510 - Reorganização da Atenção Primária à Saúde (APS)**

Fontes de Recursos: **134/334**

Ação: **2451 - Atenção ambulatorial e hospitalar complementar do SUS**

Fonte: **134**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA  
PUBLICADA  
C U M P R A - S E.**

Cuiabá-MT, 15 de junho de 2022.



**WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**  
Secretaria de Planejamento e Gestão

**ANEXO ÚNICO  
RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA REPASSE FUNDO A FUNDO**

CUSTEIO						
MUNICÍPIO	VALOR	SIGADOC	PARCELA	RES. CIB	AÇÃO	FONTE
Alto Garças	R\$ 500.000,00	SES-PRO-2022/22378	ÚNICA	178	2451	134
Apiacás	R\$ 200.000,00	SES-PRO-2022/22579	ÚNICA	179	2451	134
Araputanga	R\$ 250.000,00	SES-PRO-2022/23202	ÚNICA	180	2451	134
Aripuanã	R\$ 500.000,00	SES-PRO-2022/22637	ÚNICA	181	2451	134
Canabrava do Norte	R\$ 250.000,00	SES-PRO-2022/22161	ÚNICA	182	2451	134
Castanheira	R\$ 200.000,00	SES-PRO-2022/22792	ÚNICA	183	2451	134
Chapada dos Guimarães	R\$ 200.000,00	SES-PRO-2022/22370	ÚNICA	184	2451	134
Claúdia	R\$ 800.000,00	SES-PRO-2022/22200	ÚNICA	185	2451	134
Colniza	R\$ 300.000,00	SES-PRO-2022/23148	ÚNICA	186	2451	134
Conquista D'Oeste	R\$ 300.000,00	SES-PRO-2022/23141	ÚNICA	187	2451	134
Dom Aquino	R\$ 1.000.000,00	SES-PRO-2022/22196	ÚNICA	188	2451	134
General Carneiro	R\$ 700.000,00	SES-PRO-2022/22398	ÚNICA	189	2451	134
Guarantã do Norte	R\$ 400.000,00	SES-PRO-2022/23129	ÚNICA	190	2451	134
Jangada	R\$ 600.000,00	SES-PRO-2022/22373	ÚNICA	191	2451	134
Juína	R\$ 500.000,00	SES-PRO-2022/22796	ÚNICA	192	2451	134
Lambari D'Oeste	R\$ 960.000,00	SES-PRO-2022/22737	ÚNICA	193	2451	134
Luciara	R\$ 100.000,00	SES-PRO-2022/22362	ÚNICA	194	2451	134
Nobres	R\$ 1.000.000,00	SES-PRO-2022/22524	ÚNICA	195	2451	134

Assinado por 1 pessoa: WELLINGTON ROSSITER BEZERRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tanganaraserra.1doc.com.br/verificacao/101B-358C-ED8D-2839> e informe o código 101B-358C-ED8D-2839

Nova Bandeirantes	R\$ 500.000,00	SES-PRO-2022/22368	ÚNICA	196	2451	134
Nova Brasilândia	R\$ 500.000,00	SES-PRO-2022/22697	ÚNICA	197	2451	134
Nova Marilândia	R\$ 100.000,00	SES-PRO-2022/22132	ÚNICA	198	2451	134
Nova Santa Helena	R\$ 400.000,00	SES-PRO-2022/22516	ÚNICA	199	2451	134
Nova Xavantina	R\$ 1.000.000,00	SES-PRO-2022/22997	ÚNICA	200	2451	134
Paranaíta	R\$ 800.000,00	SES-PRO-2022/22897	ÚNICA	201	2451	134
Querência	R\$ 400.000,00	SES-PRO-2022/22042	ÚNICA	202	2451	134
	R\$ 1.500.000,00	SES-PRO-2022/18549	ÚNICA			
Santa Carmen	R\$ 200.000,00	SES-PRO-2022/23001	ÚNICA	203	2451	134
Santa Terezinha	R\$ 800.000,00	SES-PRO-2022/22446	ÚNICA	204	2451	134
Sapezal	R\$ 800.000,00	SES-PRO-2022/22393	ÚNICA	205	2451	134
Vale de São Domingos	R\$ 200.000,00	SES-PRO-2022/23147	ÚNICA	206	2451	134
Vila Bela da Santíssima Trindade	R\$ 500.000,00	SES-PRO-2022/22092	ÚNICA	207	2451	134
Alta Floresta	R\$ 300.000,00	SES-PRO-2022/23254	ÚNICA	208	2451	134
	R\$ 100.000,00	SES-PRO-2022/22399	ÚNICA			
Alto Paraguai	R\$ 270.000,00	SES-PRO-2022/23160	ÚNICA	209	2451	134
Barra do Garças	R\$ 360.000,00	SES-PRO-2022/23059	ÚNICA	210	2451	134
	R\$ 850.000,00	SES-PRO-2022/22287	ÚNICA			
Cáceres	R\$ 60.000,00	SES-PRO-2022/22283	ÚNICA	211	2451	134
	R\$ 300.000,00	SES-PRO-2022/22454	ÚNICA			
Campos de Júlio	R\$ 200.000,00	SES-PRO-2022/23146	ÚNICA	212	2451	134
Curvelândia	R\$ 300.000,00	SES-PRO-2022/23143	ÚNICA	213	2451	134
Feliz Natal	R\$ 600.000,00	SES-PRO-2022/22444	ÚNICA	214	2451	134
Indiavaí	R\$ 100.000,00	SES-PRO-2022/23120	ÚNICA	215	2451	134
Itanhangá	R\$ 800.000,00	SES-PRO-2022/22306	ÚNICA	216	2451	134

	R\$ 50.000,00	SES-PRO-2022/22307	ÚNICA			
Juara	R\$ 2.000.000,00	SES-PRO-2022/22065	ÚNICA	217	2451	134
Juruena	R\$ 150.000,00	SES-PRO-2022/22071	ÚNICA	218	2451	134
	R\$ 300.000,00	SES-PRO-2022/23067	ÚNICA			
	R\$ 600.000,00	SES-PRO-2022/22147	ÚNICA			
Marcelândia	R\$ 500.000,00	SES-PRO-2022/23225	ÚNICA	219	2451	134
Matupá	R\$ 300.000,00	SES-PRO-2022/23085	ÚNICA	220	2451	134
	R\$ 150.000,00	SES-PRO-2022/22138	ÚNICA			
	R\$ 800.000,00	SES-PRO-2022/22369	ÚNICA			
Nova Ubiratã	R\$ 400.000,00	SES-PRO-2022/22713	ÚNICA	221	2451	134
Novo São Joaquim	R\$ 970.000,00	SES-PRO-2022/22076	ÚNICA	222	2451	134
	R\$ 1.000.000,00	SES-PRO-2022/22296	ÚNICA			
Peixoto de Azevedo	R\$ 1.000.000,00	SES-PRO-2022/23113	ÚNICA	223	2451	134
	R\$ 500.000,00	SES-PRO-2022/23066	ÚNICA			
Poconé	R\$ 1.000.000,00	SES-PRO-2022/22459	ÚNICA	224	2451	134
	R\$ 300.000,00	SES-PRO-2022/22429	ÚNICA			
Porto Esperidião	R\$ 500.000,00	SES-PRO-2022/23151	ÚNICA	225	2451	134
	R\$ 800.000,00	SES-PRO-2022/22404	ÚNICA			
Porto Estrela	R\$ 200.000,00	SES-PRO-2022/23137	ÚNICA	226	2451	134
Reserva do Cabaçal	R\$ 170.000,00	SES-PRO-2022/23234	ÚNICA	227	2451	134
Ribeirão Cascalheira	R\$ 300.000,00	SES-PRO-2022/23152	ÚNICA	228	2451	134
Rondolândia	R\$ 800.000,00	SES-PRO-2022/22395	ÚNICA	229	2451	134
	R\$ 2.000.000,00	SES-PRO-2022/23251	ÚNICA			
Tabaporã	R\$ 270.000,00	SES-PRO-2022/23000	ÚNICA	230	2451	134
	R\$ 100.000,00	SES-PRO-2022/22786	ÚNICA			
Terra Nova do Norte	R\$ 300.000,00	SES-PRO-2022/23149	ÚNICA	231	2451	134



Tesouro	R\$ 130.000,00	SES-PRO-2022/22165	ÚNICA	232	2451	134
Várzea Grande	R\$ 1.000.000,00	SES-PRO-2022/22100	ÚNICA	233	2451	134
	R\$ 2.000.000,00	SES-PRO-2022/22099	ÚNICA			
	R\$ 8.000.000,00	SES-PRO-2022/22098	ÚNICA			
Vila Rica	R\$ 941.000,00	SES-PRO-2022/22952	ÚNICA	234	2451	134
Alto Araguaia	R\$ 200.000,00	SES-PRO-2022/22127	ÚNICA	236	2451	134
	R\$ 900.000,00	SES-PRO-2022/22397	ÚNICA			
Alto Taquari	R\$ 150.000,00	SES-PRO-2022/22810	ÚNICA	237	2451	134
Brasnorte	R\$ 300.000,00	SES-PRO-2022/22811	ÚNICA	238	2451	134
Campo Verde	R\$ 900.000,00	SES-PRO-2022/22088	ÚNICA	239	2451	134
Canarana	R\$ 200.000,00	SES-PRO-2022/22019	ÚNICA	240	2451	134
Itiquira	R\$ 600.000,00	SES-PRO-2022/22188	ÚNICA	241	2451	134
Jaciara	R\$ 2.000.000,00	SES-PRO-2022/22364	ÚNICA	242	2451	134
Jauru	R\$ 400.000,00	SES-PRO-2022/23202	ÚNICA	243	2451	134
	R\$ 40.000,00	SES-PRO-2022/22152	ÚNICA			
Nova Nazaré	R\$ 700.000,00	SES-PRO-2022/18435	ÚNICA	244	2451	134
Santo Antônio do Leste	R\$ 100.000,00	SES-PRO-2022/22747	ÚNICA	245	2451	134
Planalto da Serra	R\$ 1.000.000,00	SES-PRO-2022/22848	ÚNICA	246	2451	134
Primavera do Leste	R\$ 1.000.000,00	SES-PRO-2022/22803	ÚNICA	247	2451	134
	R\$ 1.698.000,00	SES-PRO-2022/22978	ÚNICA			
Rosário Oeste	R\$ 100.000,00	SES-PRO-2022/22795	ÚNICA	248	2451	134
Salto do Céu	R\$ 100.000,00	SES-PRO-2022/22807	ÚNICA	249	2451	134
São José do Povo	R\$ 200.000,00	SES-PRO-2022/22031	ÚNICA	250	2451	134
	R\$ 600.000,00	SES-PRO-2022/22406	ÚNICA			
Tapurah	R\$ 260.000,00	SES-PRO-2022/23115	ÚNICA	251	2451	134
Juscimeira	R\$ 500.000,00	SES-PRO-2022/11196	ÚNICA	252	2451	134

Araguaína	R\$ 800.000,00	SES-PRO-2022/20497	ÚNICA	253	2451	134
Campos de Júlio	R\$ 2.000.000,00	SES-PRO-2022/23464	ÚNICA	258	2451	134
Santo Afonso	R\$ 500.000,00	SES-PRO-2022/23499	ÚNICA	260	2451	134
Pedra Preta	R\$ 600.000,00	SES-PRO-2022/23523	ÚNICA	261	2451	134
Santa Carmem	R\$ 2.000.000,00	SES-PRO-2022/22581	ÚNICA	262	2451	134
Porto Alegre do Norte	R\$ 1.000.000,00	SES-PRO-2022/23540	ÚNICA	263	2451	134
Vera	R\$ 800.000,00	SES-PRO-2022/23003	ÚNICA	264	2451	134
Tesouro	R\$ 800.000,00	SES-PRO-2022/23275	ÚNICA	265	2451	134
Poxoréo	R\$ 500.000,00	SES-PRO-2022/23411	ÚNICA	266	2451	134
Alto Boa Vista	R\$ 1.500.000,00	SES-PRO-2022/22244	ÚNICA	267	2451	134
Nova Ubiratã	R\$ 500.000,00	SES-PRO-2022/23606	ÚNICA	268	2451	134
Arenápolis	R\$ 1.500.000,00	SES-PRO-2022/23139	ÚNICA	269	2451	134
Tangará da Serra	R\$ 700.000,00	SES-PRO-2022/23622	ÚNICA	270	2451	134
<b>Total</b>	<b>R\$ 73.379.000,00</b>					

INVESTIMENTO							
MUNICÍPIO	VALOR TOTAL	SIGADOC	PARCELA	VALOR PARCELA	RES. CIB	AÇÃO	FONTE
Ribeirão Cascalheira	R\$ 8.000.000,00	SES-PRO-2022/22680	1ª PARCELA	R\$ 2.400.000,00	177	2510	134/334
			2ª PARCELA	R\$ 1.600.000,00			
			3ª PARCELA	R\$ 4.000.000,00			
Nova Monte Verde	R\$ 3.000.000,00	SES-PRO-2022/21345	1ª PARCELA	R\$ 900.000,00	235	2510	134/334
			2ª PARCELA	R\$ 600.000,00			
			3ª PARCELA	R\$ 1.500.000,00			
Serra Nova Dourada	R\$ 500.000,00	SES-PRO-2022/18966	ÚNICA	R\$ 500.000,00	254	2510	134/334
Querência	R\$ 4.000.000,00	SES-PRO-2022/23444	1ª PARCELA	R\$ 600.000,00	255	2510	134/334
			2ª PARCELA	R\$			

Assinado por 1 pessoa: WELLINGTON ROBERTO BEZERRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.toc.com.br/verificacao/101B-358C-ED8D-2839> e informe o código 101B-358C-ED8D-2839



			PARCELA	1.400.000,00			
			3ª	R\$			
			PARCELA	2.000.000,00			
Tangará da Serra	R\$ 830.000,00	SES-PRO- 2022/23418	ÚNICA	R\$ 830.000,00	256	2510	134/334
Nova Bandeirantes	R\$ 6.161.860,66	SES-PRO- 2022/00371	1ª	R\$	257	2510	134/334
			PARCELA	924.279,10			
			2ª	R\$			
			PARCELA	2.156.651,23			
			3ª	R\$			
			PARCELA	3.080.930,33			
Bom Jesus do Araguaia	R\$ 2.000.000,00	SES-PRO- 2022/23483	1ª	R\$	259	2510	134/334
			PARCELA	300.000,00			
			2ª	R\$			
			PARCELA	700.000,00			
			3ª	R\$			
			PARCELA	1.000.000,00			
<b>Total</b>	<b>R\$ 24.491.860,66</b>						



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

**RESOLUÇÃO CIB/MT N.º 256, DE 14 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre a aprovação do cofinanciamento estadual excepcional de investimento no valor de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais) para aquisição de Arco Cirúrgico, Torre de Videocirurgia e Aparelho de Raio-X para o município de Tangará da Serra-MT, no âmbito do SUS.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. A Constituição Federal de 1988**, especialmente quanto ao art. 30, inciso VII, que determina que compete aos municípios prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, e ao art. 198, incisos I, II e III, que define que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: descentralização, com direção única em cada esfera de governo; atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; e participação da comunidade;
- II. A Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, com destaque ao art. 17, incisos I e III, que dispõe que à direção estadual do SUS compete promover a descentralização para os municípios dos serviços e das ações de saúde, bem como prestar apoio técnico e financeiro;
- III. O Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;
- IV. A Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitação e contratos da Administração Pública;
- V. O Decreto n.º 456, de 24 de março de 2016**, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;
- VI. O Processo SIGADOC n.º SES-PRO-2022/23418 de 13 de junho de 2022, do município de Tangará da Serra-MT**, que dispõe sobre solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais) para aquisição de Arco Cirúrgico, Torre de Videocirurgia e Aparelho de Raio-X para o município;





Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o cofinanciamento estadual excepcional de investimento para aquisição de Arco Cirúrgico, Torre de Videocirurgia e Aparelho de Raio-X para o município de Tangará da Serra-MT, no âmbito do SUS.

**Art. 2º** O repasse financeiro de que trata o art. 1º será transferido em parcela única no valor de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme Termo de Compromisso.

**§1º** Para efetivação do repasse, é requisito a prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

**§2º** A prestação de contas sobre a aplicação do repasse em comento será realizada à SES/MT, conforme disposto no Termo de Compromisso, e por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Gilberto Gomes de Figueiredo**  
Presidente da CIB/MT

Cuiabá-MT, 14 de junho de 2022.

**Marco Antônio Norberto Felipe**  
Presidente do COSEMS/MT





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 101B-358C-ED8D-2839

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 07/06/2023 11:19:50 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/101B-358C-ED8D-2839>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
03788239/0001-66 Exercício: 2023

## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2023 ATÉ 07/06/2023

CODIGO ESPECIFICAÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO		LIQUIDADO PERIODO ACUMULADO		PAGO PERIODO ACUMULADO		A PAGAR	SALDO
<b>Orgão</b>	0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.965.624,06	35.072.419,42	22.255.336,07	22.255.336,07	9.832.061,27	9.832.061,27	8.360.448,68	8.360.448,68	13.894.887,39	12.817.083,35
<b>Unidade</b>	020302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.965.624,06	35.072.419,42	22.255.336,07	22.255.336,07	9.832.061,27	9.832.061,27	8.360.448,68	8.360.448,68	13.894.887,39	12.817.083,35
<b>Função</b>	10	Saúde	11.965.624,06	35.072.419,42	22.255.336,07	22.255.336,07	9.832.061,27	9.832.061,27	8.360.448,68	8.360.448,68	13.894.887,39	12.817.083,35
<b>SubFunção</b>	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.965.624,06	35.072.419,42	22.255.336,07	22.255.336,07	9.832.061,27	9.832.061,27	8.360.448,68	8.360.448,68	13.894.887,39	12.817.083,35
<b>Programa</b>	0015	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	11.965.624,06	35.072.419,42	22.255.336,07	22.255.336,07	9.832.061,27	9.832.061,27	8.360.448,68	8.360.448,68	13.894.887,39	12.817.083,35
<b>Proj.Atividade</b>	2309	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	11.965.624,06	35.072.419,42	22.255.336,07	22.255.336,07	9.832.061,27	9.832.061,27	8.360.448,68	8.360.448,68	13.894.887,39	12.817.083,35
FICHA	462	3.1.90.04.02-3.1.500.100200-030000CONTRATAÇÃO POR DETERMINADO	2.200.000,00	3.390.000,00	1.337.950,98	1.337.950,98	1.337.950,98	1.337.950,98	1.071.331,27	1.071.331,27	266.619,71	2.052.049,02
FICHA	463	3.1.90.08.00-3.1.500.100200-030000OUTROS BENEFÍCIO	218,00	218,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218,00
FICHA	466	3.1.90.13.02-3.1.500.100200-030000OBRIGAÇÕES PATRC	507.020,05	720.020,05	288.244,41	288.244,41	288.244,41	288.244,41	229.172,10	229.172,10	59.072,31	431.775,64
FICHA	467	3.1.90.91.00-3.1.500.100200-030000SENTENÇAS JUDICIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
FICHA	468	3.1.90.94.01-3.1.500.100200-030000INDENIZAÇÕES E RE TRABALHISTAS	110.000,00	410.000,00	257.253,76	257.253,76	257.253,76	257.253,76	257.253,76	257.253,76	0,00	152.746,24
FICHA	469	3.1.91.13.00-3.1.500.100200-030000OBRIGAÇÕES PATRC	885.000,00	1.220.000,00	515.380,13	515.380,13	515.380,13	515.380,13	408.827,43	408.827,43	106.552,70	704.619,87
FICHA	470	3.3.90.14.01-3.1.500.100200-030000DIÁRIAS - CIVIL	100.000,00	100.000,00	63.525,00	63.525,00	63.525,00	63.525,00	62.175,00	62.175,00	1.350,00	36.475,00
FICHA	471	3.3.90.30.42-3.1.500.100200-030000MATERIAL DE CONSI	500.000,00	900.000,00	896.982,81	896.982,81	497.806,04	497.806,04	459.113,69	459.113,69	437.869,12	3.017,19
FICHA	473	3.3.90.33.00-3.1.500.100200-030000PASSAGENS E DESP LOCOMOÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
FICHA	474	3.3.90.39.50-3.1.500.100200-030000OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	500.000,00	882.000,00	877.550,63	877.550,63	141.013,94	141.013,94	140.029,48	140.029,48	737.521,15	4.449,37
FICHA	476	3.3.90.40.10-3.1.500.100200-030000SERVIÇOS DE TECN( INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	142.000,00	253.000,00	252.729,24	252.729,24	34.700,00	34.700,00	34.700,00	34.700,00	218.029,24	270,76
FICHA	477	3.3.91.39.00-3.1.500.100200-030000OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	264.000,00	264.000,00	150.000,00	150.000,00	33.734,25	33.734,25	33.734,25	33.734,25	116.265,75	114.000,00
FICHA	2467	4.4.90.51.92-3.1.500.100200-030000OBRAS E INSTALAÇÕ	0,00	67.000,00	66.451,39	66.451,39	53.961,39	53.961,39	0,00	0,00	66.451,39	548,61
FICHA	2510	3.3.90.36.15-3.1.500.100200-030000OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA	0,00	18.000,00	16.378,51	16.378,51	4.363,23	4.363,23	4.363,23	4.363,23	12.015,28	1.621,49
FICHA	2515	3.3.90.39.00-3.2.500.100200-030000OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	0,00	14.789.404,00	12.092.903,43	12.092.903,43	2.212.792,27	2.212.792,27	2.212.792,27	2.212.792,27	9.880.111,16	2.696.500,57
FICHA	2572	3.1.90.11.00-3.2.600.000604-030017VENCIMENTOS E VAI PESSOAL CIVIL	0,00	1.090.000,00	440.137,22	440.137,22	440.137,22	440.137,22	297.392,98	297.392,98	142.744,24	649.862,78
FICHA	2573	3.1.91.13.00-3.2.600.000604-030017OBRIGAÇÕES PATRC	0,00	406.862,46	74.579,25	74.579,25	74.579,25	74.579,25	48.542,86	48.542,86	26.036,39	332.283,21
FICHA	2574	3.1.90.04.02-3.2.600.000604-030017CONTRATAÇÃO POR DETERMINADO	0,00	900.000,00	217.911,08	217.911,08	217.911,08	217.911,08	109.625,21	109.625,21	108.285,87	682.088,92
FICHA	2575	3.1.90.13.00-3.2.600.000604-030017OBRIGAÇÕES PATRC	0,00	210.000,00	45.761,33	45.761,33	45.761,33	45.761,33	23.021,30	23.021,30	22.740,03	164.238,67
FICHA	2762	3.3.90.30.24-3.2.706.311000-030000MATERIAL DE CONSI	0,00	531.528,90	526.277,15	526.277,15	373,46	373,46	0,00	0,00	526.277,15	5.251,75
FICHA1000484	3.3.90.47.05-3.1.500.100200-030000OBRIGAÇÕES TRIBU CONTRIBUTIVAS	5.000,00	5.000,00	980,00	980,00	980,00	980,00	980,00	980,00	980,00	0,00	4.020,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
03788239/0001-66 Exercício: 2023

## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2023 ATÉ 07/06/2023

Page 2

CODIGO ESPECIFICAÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO		LIQUIDADO PERIODO ACUMULADO		PAGO PERIODO ACUMULADO		A PAGAR	SALDO
<b>Orgão</b>	0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.965.624,06	35.072.419,42	22.255.336,07	22.255.336,07	9.832.061,27	9.832.061,27	8.360.448,68	8.360.448,68	13.894.887,39	12.817.083,35
<b>Unidade</b>	020302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.965.624,06	35.072.419,42	22.255.336,07	22.255.336,07	9.832.061,27	9.832.061,27	8.360.448,68	8.360.448,68	13.894.887,39	12.817.083,35
<b>Função</b>	10	Saúde	11.965.624,06	35.072.419,42	22.255.336,07	22.255.336,07	9.832.061,27	9.832.061,27	8.360.448,68	8.360.448,68	13.894.887,39	12.817.083,35
<b>SubFunção</b>	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.965.624,06	35.072.419,42	22.255.336,07	22.255.336,07	9.832.061,27	9.832.061,27	8.360.448,68	8.360.448,68	13.894.887,39	12.817.083,35
<b>Programa</b>	0015	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	11.965.624,06	35.072.419,42	22.255.336,07	22.255.336,07	9.832.061,27	9.832.061,27	8.360.448,68	8.360.448,68	13.894.887,39	12.817.083,35
<b>Proj.Atividade</b>	2309	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	11.965.624,06	35.072.419,42	22.255.336,07	22.255.336,07	9.832.061,27	9.832.061,27	8.360.448,68	8.360.448,68	13.894.887,39	12.817.083,35
FICHA1001948	4.4.90.52.00	-3.1.500.100200-030000EQUIPAMENTOS E M. PERMANENTE	100.000,00	33.000,00	32.356,00	32.356,00	31.694,00	31.694,00	31.694,00	31.694,00	662,00	644,00
FICHA1001949	3.1.90.11.47	-3.1.500.100200-030000VENCIMENTOS E VAJ PESSOAL CIVIL	4.567.935,36S	6.797.935,36	2.721.520,69	2.721.520,69	2.721.520,69	2.721.520,69	2.188.126,54	2.188.126,54	533.394,15	4.076.414,67
FICHA1002004	3.1.90.11.10	-3.1.600.000604-030017VENCIMENTOS E VAJ PESSOAL CIVIL	761.300,00S	761.300,00	283.778,59	283.778,59	283.778,59	283.778,59	211.892,65	211.892,65	71.885,94	477.521,41
FICHA1002005	3.1.91.13.03	-3.1.600.000604-030017OBRIGAÇÕES PATRC	238.700,00	238.700,00	68.421,24	68.421,24	68.421,24	68.421,24	51.588,44	51.588,44	16.832,80	170.278,76
FICHA1002216	3.3.90.30.04	-3.1.600.000604-030017MATERIAL DE CONSI	500.000,00	500.000,00	499.453,44	499.453,44	432.889,52	432.889,52	431.866,93	431.866,93	67.586,51	546,56
FICHA1002217	3.3.90.39.50	-3.1.600.000604-030017OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	500.000,00S	500.000,00	496.577,79	496.577,79	42.327,49	42.327,49	29.158,29	29.158,29	467.419,50	3.422,21
FICHA1002218	4.4.90.52.00	-3.1.601.000604-031000EQUIPAMENTOS E M. PERMANENTE	32.450,65	32.450,65	32.232,00	32.232,00	30.962,00	30.962,00	23.067,00	23.067,00	9.165,00	218,65
<b>TOTAL</b>			11.965.624,06	35.072.419,42	22.255.336,07	22.255.336,07	9.832.061,27	9.832.061,27	8.360.448,68	8.360.448,68	13.894.887,39	12.817.083,35